



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### **PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 056/2022 COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

#### **RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei nº 56/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que *“Cria o Programa “Prefeitura nas comunidades”, que realiza ações de cidadania e dá outras providências”*.
2. Publicada, a proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que emitiu parecer pela sua constitucionalidade e legalidade.
3. Vem agora a matéria a esta Comissão, para análise e parecer, em atendimento ao disposto na parte final do artigo 81, do Regimento Interno.
4. É sucintamente, o relatório.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

5. A proposta apresentada pelo Prefeito Municipal criar o programa “Prefeitura nas comunidades”, com a finalidade de garantir os direitos e bem-estar dos moradores das comunidades rurais, distritos e bairros.
6. Programa consiste na união de todas as Secretarias Municipais, com o objetivo de ofertar mutirão de serviços públicos no âmbito municipal de forma itinerante, em local e data únicos por ação, com diversos serviços e atividades que serão trabalhados em redes pelo poder público municipal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

7. Serão executadas até a 8(oito) etapas durante o ano, divididas entre as Comunidades Rurais, Distritos e Bairros Adjacentes da sede do município.

8. O público alvo serão os usuários do Sistema Único de Assistência Social, atendidos pela rede sócio assistencial do município, residentes na comunidade rural e regiões adjacentes que estará recebendo cada etapa do Programa “Prefeitura nas comunidades”.

9. Dentre as ações a serem ofertadas no Programa “Prefeitura nas comunidades”, estão: Realização de cadastramento, atualização cadastral, desbloqueio de benefícios sociais; proporcionar momento de lazer a crianças; ofertar atendimento Jurídico Gratuito; aproximar os cidadãos e servidores públicos municipal; envolver e conhecer melhor a realidade das comunidades de forma geral; incentivar a leitura como forma de distração; desenvolver atividades coletivas em saúde; atendimento das demandas locais em procedimentos multiprofissionais, tais como: médicos, psicólogos, fisioterapeutas, odontólogos, assistente social e demais profissionais de saúde; medições de pressão arterial e glicemia, dentre outros.

10. Nesse sentido, considerando a relevância do programa, somos favoráveis à aprovação do projeto de lei ora em análise.

### **CONCLUSÃO**

11. **ANTE O EXPOSTO**, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 056/2022.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2022.

  
**JAZILMA GONÇALVES CHAVES**  
Relatora